



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 134/2022**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.331 – Benefícios Previdenciários Legislativo – Plano Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1010/623  
Valor: R\$ 60.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/136  
Valor: R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de novembro de 2022.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**GASPAR LAUS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Procurador-Geral do Município**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM Nº 071/2022**

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer frente à despesa do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, na Ação: 2.331 - Benefícios Previdenciários Legislativo - Plano Previdenciário RPPS.

O pedido se justifica diante da necessidade de atender as despesas com pagamento de Benefícios Previdenciários do Legislativo vinculados ao Plano Previdenciário (capitalização) para o exercício de 2022, devido à concessão de novos benefícios de pensões, além do previsto.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotação da Ação: 2.194 - Benefícios Previdenciários Executivo - Plano Previdenciário RPPS, da própria Autarquia, cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**